



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3351 • CAXIAS(MA), SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO 2017

Edição de Hoje: 07 páginas

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 4178/2017

Convênio de Cooperação Técnica e Educacional que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caxias e a Fundação Educacional Coelho Neto, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 06.082.820/0001-56, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu prefeito, FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, brasileiro, casado, residente a Avenida Santos Dumont, bairro Seriema, portador da cédula de identidade nº 897.002 e CPF nº 324.989.503-20, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COELHO NETO – FECON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.779.714/0001-26, com endereço à Rua Coronel Libânio Lobo, 805 – Centro, cidade de Caxias – MA, adiante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representando por sua presidente ANGELA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO SILVA, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 469.242 SSP/MA e CPF nº 144.255.561-00 e seu tesoureiro ANTONIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 370.791.827-00, resolvem geral, celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Técnica e Educacional entre a Prefeitura Municipal de Caxias – MA e a Fundação Educacional Coelho Neto, visando assegurar 200 (duzentas) bolsas de 50% (cinquenta por cento), para alunos do Ensino Fundamental, ou seja, equivalente do 1º ao 9º ano, residentes no município de Caxias – MA, conforme Plano de Trabalho anexo e condições estabelecidas neste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

- I – Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, segundo Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- II – Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, órgão gestor deste convênio;
- III – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros liberados para execução deste Convênio;
- IV – Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros alocados.

A CONVENIENTE obriga-se a:

- I – Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as Leis e Diretrizes de Bases;
- II – Conceder ao Município 200 (duzentas) bolsas de estudo correspondentes a 50% (cinquenta por cento) para alunos do Ensino Fundamental da Educação Básica de 1º ao 9º Ano;
- III – Informar aos pais e responsáveis de alunos beneficiados sobre a complementação com pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante da bolsa concedida, como também de taxas com recuperação e outras;
- IV – Responsabilizar-se pela administração do imóvel onde funciona a FECON no que diz respeito à conservação e segurança do prédio;
- VI – Designar 01 (um) representante da FECON junto ao Município;
- VII – Desenvolver e supervisionar as atividades didático-pedagógicas;
- VIII – Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações à consecução do objeto, bem como se responsabilizar pelo pagamento das despesas relativo ao pessoal, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, assumindo ainda, em relação ao contingente alocado, integral responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos;
- IX – Permitir à CONCEDENTE o acesso aos dados e controles relativos à aplicação dos recursos previstos neste instrumento;
- X – Assegurar 100% (cem por cento) das vagas às pessoas de família de baixa renda;
- XI – Informar tempestivamente à CONVENIENTE a saída de alunos bolsistas da FECON;
- XII – Cobrar dos pais e responsáveis dos alunos beneficiados 50% (cinquenta por cento) referente à complementação do valor da bolsa, como também taxas com recuperação e outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE CONSECUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

I – Os critérios para a consecução da bolsa de estudo se dará por oferta, mediante processo seletivo realizado pela CONVENIENTE, composta de prova objetiva de português e matemática;

II - As provas objetivas deverão ser elaboradas com o conteúdo equivalente ao ano anterior de acesso do candidato, por uma junta de professores da área de conhecimento, constante do inciso anterior, desta cláusula;

III – Os alunos de famílias de baixa renda beneficiados pelo convênio 001/2013-FECON, que obtiveram bolsa de estudo no ano letivo anterior, que tiverem desempenho escolar com média anual igual ou superior a 7,0 serão automaticamente incluídos nas vagas criadas por este convênio, sendo para tanto, dispensados da realização do processo seletivo que será aplicado apenas para as vagas remanescentes;

IV – No ato da inscrição da prova para seleção dos beneficiados da bolsa de estudo, os candidatos serão informados o mês, dia e horários das provas.

V – Para os critérios de seleção dos bolsistas, entender-se-á por “pessoa de baixa renda” aquelas inseridas em famílias cuja renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, a ser declarado pelo responsável legal do candidato;

VI – Todo o processo de seleção fará parte da prestação de contas em consonância com a cláusula nona.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para execução deste convênio serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 289.636,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)**, a ser repassado pela CONCEDENTE à CONVENIENTE conforme Plano de Trabalho, ficando os pais e responsáveis dos alunos beneficiados, obrigados a pagar despesas com matrícula e os 50% (cinquenta por cento) correspondente a diferença da bolsa integral, como também taxas com recuperação e outras que por ventura venha aparecer.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENIENTE movimentará os recursos exclusivamente na conta única aberta para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DAS RESTRIÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A CONCEDENTE poderá suspender a liberação de recursos nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de Prestação de Contas referente à aplicação de recursos.

II - Quando for dificultada, de qualquer forma, a fiscalização a ser exercida pela CONCEDENTE quanto à aplicação dos recursos.

III - São vedadas na execução deste Convênio:

a) A contratação pela FECON de pessoal em nome do município de Caxias ou cobrar dos alunos beneficiados com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta do orçamento anual da Prefeitura Municipal de Caxias, na rubrica:

02.07.12.361.0009.2023.00003.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado se for interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parcial e final referentes à aplicação dos recursos oriundos deste Convênio serão apresentadas pela CONVENIENTE, através de Relatórios Semestrais, Mapas de Rendimento Escolar e Relatório identificando o nome do aluno, série, CPF dos pais e endereço. A Prestação de Contas Parcial será apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da 6ª parcela e a Prestação de Contas Final será entregue no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da última liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo descumprimento de uma ou mais das suas cláusulas e condições, ou ainda pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexigível.

Parágrafo Único – A rescisão poderá ocorrer por decisão unilateral e escrita da CONCEDENTE, e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Caxias – MA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caxias (MA), 02 de agosto de 2017.

CONCEDENTE:

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal de Caxias – MA.

CONVENENTE:

Ângela de Oliveira Assunção Silva
Presidente da Fundação Educacional Coelho Neto

TESTEMUNHAS:

NOME: Raimundo Rodrigues da Silva Júnior

CPF nº.: 642.819.573-19

NOME: Waldeny Arcanjo Costa

CPF nº.: 483.196.273-20

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

Extrato: Convênio nº 001/2017. **Objeto:** Cooperação Técnica e Educacional entre a Prefeitura Municipal de Caxias – MA e a Fundação Educacional Coelho Neto, visando assegurar 200 (duzentas) bolsas de 50% (cinquenta por cento), para alunos do Ensino Fundamental, ou seja, equivalente do 1º ao 9º ano, residentes no município de Caxias – MA. **Conveniente:** Prefeitura Municipal de Caxias – MA. **CNPJ nº:** 06.082.820/0001-56. **Prazo de Execução:** 02/08/2017 a 31/12/2017. **Cobertura Orçamentária:** 02.07.12.361.0009.2023.00003.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total R\$:** 286.636,00 (Duzentos e Oitenta e Seis e Seiscentos e Trinta e Seis Reais). **Contrapartida R\$:** 0,00 (zero). **Data de Assinatura:** 02/08/2017.

DECRETO

DECRETO Nº 420, DE 26 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração do servidor **FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES**, do cargo em comissão **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 421, DE 26 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes	Assessor Jurídico Sênior	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 442, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia as integrantes do quadro abaixo para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria Ferreira de Andrade	Supervisora	AS-6
Rosa Bernarda Chaves	Supervisora	AS-6

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 443, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia a integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria José e Silva Pinto	Supervisora	AS-6

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 444, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOL O
Manoel de Alencar Chaves	Supervisor	AS-6

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOL O
Janailson Ramos da Silva	Assessor 1	AS-5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOL O
Izolda de Sá Soares	Assessor 1	AS-5
Sinésio Aquino Sousa	Assessor 1	AS-5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 447, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOL O
Maria do Amparo Sampaio dos Santos	Assessor 2	AS-7
Raimundo Nonato Lisboa do Monte	Assessor 2	AS-7
Raimundo Nunes Bezerra	Assessor 2	AS-7

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 448, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Saly Azevedo Júnior	Assessor 2	AS-7

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOL O
José Rosimar Medeiros Coelho	Assistente Especial	AS-9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 450, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CAR GO	SÍMBOLO
Israel Costa Queiroz	Coord enado r	AS-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

